

Art. 1º Ficam designados os servidores **Isaac Osório Dutra do Valle, matrícula nº 373962-7**, para exercer a função de **Fiscal de Contrato**, o servidor **José Ribamar de Brito Silva, matrícula nº 360071-8**, para exercer a função de **Fiscal Substituto**, e o servidor **Felipe Antonio Beserra Ximenes, matrícula nº 360310-5**, para o exercício da função de **Gestor do Contrato**.

Art. 2º Incumbe ao **Gestor do Contrato** desempenhar as atribuições previstas no art. 3º do Decreto nº 15.093/2013, especialmente as seguintes:

- I - Registrar o contrato administrativo nos termos do art. 60 da Lei n. 8.666/14993, ou zelar para que o servidor ou órgão competente o faça em tempo e modo legalmente previstos;
- II - Ter, devidamente autuado, e sob sua guarda cópia do contrato administrativo nº 018/2022, bem como dos eventuais termos aditivos;
- III - Alertar o servidor ou órgão responsável para a aproximação do termo final do contrato nº 018/2022, informando-o eventualmente da possibilidade de prorrogação contratual;
- IV - Expedir relatório mensal destinado ao superior hierárquico informando da movimentação do contrato administrativo, alertando para fatos relevantes como a aproximação do seu termo final e outros fatos supervenientes que possam implicar em mora ou inadimplemento destes;

Parágrafo único. O aviso sobre a proximidade do fim do prazo contratual, previsto no inciso III deste artigo, deverá ser expedido com a antecedência de 90 (noventa) dias do seu termo final.

Art. 3º As atribuições de **Fiscal do Contrato** são aquelas constantes do art. 4º do Decreto nº 15.093/2013, notadamente as seguintes:

- I - Fiscalizar a execução do Contrato nº 018/2022, informando o gestor do contrato sobre eventuais vícios, irregularidades verificadas na execução por parte da contratada;
- II - Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato que venha a conhecer durante a fiscalização;
- III - Verificar o cumprimento por parte da contratada dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- IV - Atestar o cumprimento das prestações de serviços discriminadas nas notas fiscais ou faturas, após verificar a efetiva prestação dos serviços realizados;
- V - Propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

Parágrafo único. O fiscal que atestar a prestação de serviço em desacordo com o especificado no contrato **responderá solidariamente** perante os órgãos competentes pelo dano ao erário, independentemente das demais penalidades aplicáveis.

Cientifique-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Teresina, 14 de setembro de 2023.

Janaina Pinto Marques Tavares.
Secretaria do Desenvolvimento Econômico.

REF.19247

SECRETARIA DE GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ - SEGOV-PI

Portaria Nº 120, de 01 de setembro de 2023

Designa o Gestor e o Fiscal do CONTRATO 30/2023, vigente no âmbito da SECRETARIA DE GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ – SEGOV/PI

O SECRETÁRIO DE GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições legais conferidas pelo inciso IV do Art. 109 da Constituição Estadual e tendo em vista o dever legal expresso no art. 1º, do Decreto Estadual Nº 15.093 de 21 de Fevereiro de 2013, bem como:

CONSIDERANDO as recomendações vigentes relativas aos procedimentos para o acompanhamento dos contratos firmados por órgãos e entidades estaduais, sobretudo as constantes no Decreto Estadual Nº 15.093/2013 e nos artigos 65 e 66 do Decreto Estadual Nº 21.872, de 07 de Março de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores da SEGOV-PI abaixo para acompanharem e fiscalizarem a execução do CONTRATO nº 30/2023, firmado entre a SECRETARIA DE GOVERNO DO PIAUI -SEGOV-PI e a empresa OXFORD BUSINESS MASTERS NO BRASIL LTDA, tendo como OBJETO DO CONTRATO a contratação de empresa especializada em treinamento de capacitação avançada de OKRs Masters (Objective and Key Results) para coordenar, dar suporte, liderar a expansão do uso de OKRs na organização, e treinar novos ingressantes na metodologia.

ANTONIO LUIZ FERNANDES DE SOUSA JUNIOR, Matrícula nº 374310-1 - FISCAL DO CONTRATO.

NICOLE DA COSTA CERQUEIRA, Matrícula nº 374191-5 - SUPLENTE DO FISCAL DO CONTRATO.

EMANUELY SILVA COSTA, Matrícula nº 372903-6 - GESTOR DO CONTRATO.

Art. 2º Incumbe ao GESTOR do contrato desempenhar as atribuições previstas no art. 3º do Decreto nº 15.093/2013 e no art. 65 do Decreto nº 21.872/2023, especialmente as seguintes:

- I - Exercer a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa da execução contratual;
- II - Coordenar os atos preparatórios de instrução processual necessários ao encaminhamento e à formalização dos procedimentos administrativos de pagamento, aplicação de sanções, rescisão, prorrogação, reajustamento, alteração e reequilíbrio econômico-financeiro dos contratos, dentre outros.

Parágrafo Único: é vedada a substituição do Fiscal Titular pelo Gestor do Contrato, devendo ser exercidos pelo Suplente do Fiscal os atos de sua competência, na impossibilidade do titular.

Art. 3º As atribuições do FISCAL do Contrato são aquelas constantes do art. 4º do Decreto nº 15.093/2013 e no art. 66 do Decreto nº 21.872/2023, especialmente as seguintes:

- I - Exercer o acompanhamento técnico e administrativo da execução contratual;
- II - Ter devidamente autuado, e sob sua guarda cópia do contrato administrativo, bem como dos eventuais termos aditivos;
- III - registrar formalmente todas as ocorrências que possam interferir no adequado andamento da contratação e determinar o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos eventualmente observados, informando ao gestor, em tempo hábil, se necessário;
- IV - Atestar o cumprimento das prestações de serviço discriminadas nas notas fiscais ou faturas, após verificar a efetiva prestação dos serviços realizados;
- V - Alertar o servidor ou órgão responsável quanto aproximação do termo final do contrato, informando-o eventualmente da possibilidade de prorrogação contratual;
- VI - No caso de necessárias alterações quantitativas ou qualitativas, apresentar em Nota Técnica as razões que as justificam;
- VII - expedir relatório destinado ao superior hierárquico informando da movimentação do contrato administrativo, alertando para fatos relevantes como a aproximação do seu termo final e outros fatos supervenientes que possam

implicar em mora ou inadimplemento destes;

VIII - propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

§1º O aviso sobre a proximidade do fim do prazo contratual, previsto no inciso III deste artigo, deverá ser expedido com a antecedência de 90 (noventa) dias do seu termo final para os contratos de locação e 60 (sessenta) dias para os demais contratos de serviços ou obras.

§ 2º O fiscal que atestar a prestação de serviço em desacordo com o especificado no contrato responderá solidariamente perante os órgãos competentes pelo dano ao erário, independentemente das demais penalidades aplicáveis.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

(assinado eletronicamente)
MARCELO NUNES NÔLLETO
 Secretário de Governo do Piauí

SECRETARIA DE GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ - SEGOV-PI

| EXTRATO DO CONTRATO Nº 30/2023 | |
|--|--|
| Nº do processo SEI | 00010.002600/2023-98 |
| Nº Automático de Contrato no SIAFE-PI | 23003821 |
| Modalidade de licitação (se for o caso) | CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO |
| Fundamento legal | Art. 25, inciso II e Art. 13, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93. |
| Contratante | SECRETARIA DE GOVERNO – SEGOV/PI |
| Codificação da UG no SIAFE | 110110 |
| Contratado | OXFORD BUSINESS MASTERS NO BRASIL LTDA |
| CNPJ/CPF do Contratado | 30.983.147/0001-00 |
| Resumo do objeto do contrato | Contratação de empresa especializada em treinamento de capacitação avançada de OKRs Masters (Objective and Key Results) para coordenar, dar suporte, liderar a expansão do uso de OKRs na organização e treinar novos ingressantes na metodologia. |
| Prazo de vigência | O prazo de vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir de sua assinatura. |
| Prazo de execução | O prazo de execução do serviço é de 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93. |
| Data de assinatura do contrato | 15 de setembro de 2023 |
| Valor global | R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) |
| Dotação orçamentária | 11110 |
| Fonte de Recursos | 500 |

| | | |
|---------------------------|-------|---|
| Natureza da Despesa | da | 339039 |
| Nº Nota de Reserva SIAFE | de no | 2023NR00196 |
| Nº Nota Patrimonial SIAFE | no | 2023R007363 |
| Signatários do contrato | do | Pela Contratante: Representante do órgão – SECRETARIA DE GOVERNO, o Sr. Marcelo Nunes Nólleto . Pela Contratada: Representante da Empresa OXFORD BUSINESS MASTERS NO BRASIL LTDA, a Sra. Isabella Marques de Lima Mota Couto Jorge . |

(assinado eletronicamente)

Marcelo Nunes Nolleto
SECRETÁRIO DE GOVERNO

REF.19249

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI-PI

Portaria Nº 5686, de 11 de setembro de 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ, no uso de suas prerrogativas legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Remover, a pedido, a servidora **Maria Deusa do Nascimento Pereira de Sousa**, matrícula funcional nº 218889-9, Técnica em Enfermagem, pertencente ao quadro de pessoal desta Secretaria de Estado da Saúde, lotada no Hospital Getúlio Vargas - HGV, para prestar seus serviços junto a Maternidade Dona Evangelina Rosa - MDER, na cidade de Teresina/PI.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

Art. 3º. Dê-se ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)

Antonio Luiz Soares Santos
Secretário de Estado da Saúde do Piauí

REF.19254

SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E DEFESA AGROPECUÁRIA - SADA-PI

PORTARIA SADA/ Nº 142/2023

Teresina (PI), 15 de setembro de 2023

O SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA E DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ - SADA, no uso das atribuições que lhe